DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 24 de abril de 2020 | Ano II | Edição nº 186 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Educação - CME	5
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 2020 Livro N.° 28 Pág. N.° 86

Decreto n.º 45, de 23 de abril de 2020.

Abre o crédito adicional no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, do Município de TAQUARIVAI, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere o artigo 73 , inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 5°, inciso VI da Lei Municipal 1042/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberta no orçamento do Município a suplementação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizada pela Lei n.º 1.042 de 12 de dezembro de 2019, destinada ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01				CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003				GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.02					
02.02.01				DIRETORIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2005				GABINETE E DEPENDENCIAS	
	24	1	3.3.90.39	ADMINIST DOS SERV MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.03					
02.03.01					
04.123.0004.2006				DIRETORIA DE FINANÇAS	
	36	1	3.3.90.39	GABINETE E DEPENDENCIAS ADMINIST RECEITA E PAGAMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.06					
02.06.02					
12.361.0007.2015					
	106	1	3.3.90.39	DIRETORIA DE EDUCAÇAO MANUT DO ENSINO BASICO GERAL	10.000,00
12.365.0007.2016				MANUT ENSINO FUND GERAL	
	113	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
				MANUT DA CRECHE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				Total da Suplementação	**45.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 2020 Livro N.° 28 Pág. N.° 86

Art. 2.º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, (art. 43, inciso III da Lei 4.320/64) no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01				CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003				GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	5	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.02				DIRETORIA DE ADMINISTRACAO	
02.02.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.122.0003.2005				ADMINIST DOS SERV MUNICIPAIS	
	22	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.03				DIRETORIA DE FINANÇAS	
02.03.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.123.0004.2006				ADMINIST RECEITA E PAGAMENTOS	
	34	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.06				DIRETORIA DE EDUCAÇAO	
02.06.02				MANUT DO ENSINO BASICO GERAL	
12.361.0007.2015				MANUT ENSINO FUND GERAL	
	102	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
	103	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
12.365.0007.2016				MANUT DA CRECHE	
	111	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**45.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarivaí, 23 de abril de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

DECRETO Nº 47 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 64.862, de 13/03/2020, 64.864, de 16/03/2020 e 64.946, de 17/04/2020;

CONSIDERANDO os Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Durante a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, fica autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas.

§ 1º Mediante avaliação da chefia imediata e acordo individual escrito poderão ser concedidos aos servidores públicos a compensação de jornada por meio de bancos de horas.

§ 2º A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias, em finais de semana e feriados.

§ 3º A compensação do saldo de horas será determinada pela chefia imediata independentemente de acordo individual.

§4º A compensação de jornada ocorrerá no prazo de até seis meses, contado da data de encerramento da situação de emergência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de abril de 2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 2020 Livro N.° 28 Pág. N.° 88

Decreto n.º 46, de 24 de abril de 2020.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Educação – CME, revoga o Decreto n.º 14, de 3 de julho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Lei Municipal n.º 0171, de 19 de fevereiro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Diretoria Municipal de Educação;

Considerando ser objetivo fundamental do Conselho Municipal de Educação a ampliação do espaço político referente à educação e à cidadania, a fim de se elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantido, para tanto, que esta tenha condições materiais de participar da tomada de decisões sobre as diretrizes educacionais municipais,

DECRETA

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, instituída pelo Decreto n.º 14, de 3 de abril de 2018, na forma descrita neste artigo, para o mandato de 2020-2022:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Sandra Regina Corrêa Galvão Onofre (reconduzida)
RG: 42.680.830-7 CPF: 217.763.088-67
Suplente: Solange de Fátima Duarte Machado
RG: 30.740.879-6 CPF: 252.047.848-96

Titular: José Edson Barbosa Félix (reconduzido)
RG: 83.604.634-0 CPF: 951.513.465-04
Suplente: Maria Alice Fernandes Barros (reconduzida)
RG: 28.268.093-7 CPF: 176.417.158-69

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Patrícia Maria Pereira de Lima (reconduzida)
RG: 25.252.991-1 CPF:205.023.008-76
Suplente: Arileide da Silva (reconduzida)
RG: 37.350.114-6 CPF: 526.007.503-4

Representantes dos Diretores de Escola Pública do Ensino Fundamental
Titular: Simone Bomfim
RG: 19.841.726-3 CPF: 139.028.108-66
Suplente: Sylmara de Andrade Vieira Barros (reconduzida)
RG: 18.324.131-9 CPF: 081.708.578-56
Representantes dos Professores de Escola Pública do Ensino Fundamental
Titular: Maria Gina Falsarella da Cruz Oliveira (reconduzida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Exercício de 2020 Livro N.° 28 Pág. N.° 88

RG: 22.455.644-7 CPF: 144.167.538-88
Suplente: Fabiana Moreira Antunes Macedo (reconduzida)
RG: 24.692.335-0 CPF: 176.192.368-48

Representantes do Magistério Municipal
Titular: Juliana Maria Martins Becker (reconduzida)
RG: 32.694.587-8 CPF: 036.605.419-82
Suplente: Mirian Augusta Pimentel de Almeida (reconduzida)
RG: 18.446.123-6 CPF: 081.814.018-67

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Luiz Antônio de Oliveira (reconduzido)
RG: 19.308.990-7 CPF: 081.810.708-10
Suplente: Tatiane Valdislaine de Oliveira (reconduzida)
RG: 47.488.086-2 CPF: 396.330.658-01

Representantes dos Funcionários de Escola da Rede Municipal
Titular: Adriana Araújo Machado (reconduzida)
RG: 24.274.394-2 CPF: 150.633.008-80
Suplente: Tatiane Fernanda Nicoletti (reconduzida)
RG: 42.885.111-3 CPF: 371.019.408-38

Representantes dos Funcionários de Escola da Rede Estadual
Titular: Benedito Paulino Nogueira Júnior (reconduzido)
RG: 25.047.618-6 CPF: 198.085.208-12
Suplente: Eduardo Rodrigues Martins (reconduzido)
RG: 44.633.002-4 CPF: 230.490.938-89

Art. 2.º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. A recondução prevista neste artigo não se aplica aos membros que exercem o segundo mandato executivo.

Art. 3.º O mandado desta composição se encerra em 24 de abril de 2022.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 14, de 3 de abril de 2018.

Taquarivaí, 24 de abril de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 23 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos Atos do Presidente nº 21 e 22/2020, que Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus, estendida nos termos do Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº 44 e nº45, ambos de 22 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Taquarivaí;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estendido até dia 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata os Atos do Presidente nº 21 e 22/2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Os Servidores não afastados, que estejam realizando as atividades administrativas em regime de escala, deverão fazer uso massivo de máscara e das demais medidas necessárias de segurança ao enfrentamento da epidemia da COVID-19.

Art. 2º A partir do dia 11 de maio de 2020 serão retomadas todas as atividades normais, utilizando medidas necessárias de segurança.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 24 de Abril de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente